

## REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELECTRÓNICO

## Artigo 1.º

## Definição

O cartão municipal electrónico é um cartão de leitura por proximidade, utilizado obrigatoriamente por todos os alunos, professores e funcionários da Escola Secundária de Rio Tinto e da Escola Básica Frei Manuel de Santa Inês, como objetivo aumentar a segurança, criar um sistema de fiabilidade na troca de informações e simplificar a gestão escolar.

## Artigo 2.º

## Âmbito

O cartão municipal electrónico, a ser utilizado dentro do espaço escolar, permite aos seus utilizadores:

1. Serem identificados como membros da comunidade escolar;
2. Aceder à Escola;
3. Fazer compras e pagamentos de serviços;
4. Marcar refeições;
5. Consultar dados e movimentos;
6. Utilizar as máquinas de *vending*.

Fora do espaço escolar, a utilização do cartão municipal electrónico, permite outras funcionalidades, responsabilidade da autarquia e, portanto, fora do âmbito deste regulamento.

## Artigo 3.º

## Validade

1. O cartão escolar electrónico é válido enquanto durar a ligação do seu proprietário à Escola.
2. Sempre que o cartão electrónico de um utente que cessou funções ou deixou de frequentar a Escola apresente saldo, o seu titular poderá solicitar a devolução da quantia em causa até ao dia 31 de Agosto do ano letivo em curso.
3. Terminado este prazo, o utente perde o direito à devolução do saldo.

## Artigo 4.º

## Cartão electrónico de Identificação

1. O cartão escolar electrónico constitui o meio de identificação do portador como elemento da Escola, devendo ser mantido em perfeitas condições e ser apresentado sempre que solicitado para identificação dentro do recinto escolar.
2. Caso se verifique que um cartão se encontra deteriorado (foto não visível, nome ou número não legível, ou chip de leitura estragado), deve o seu portador dirigir-se de imediato à papelaria, pagar a emissão de um novo cartão e apresentar o comprovativo de pagamento nos Serviços Administrativos (escola Básica Frei Manuel de Santa Inês) ou no Centro de Recursos (Escola Básica e Secundária de Rio Tinto) a fim de se proceder à sua substituição.
3. A utilização do cartão electrónico é pessoal e intransmissível.
4. No caso de o cartão apresentado não corresponder ao utente, por questões de segurança, será retido de imediato.
5. A utilização fraudulenta do cartão é passível de processo disciplinar.
6. Quando for necessária a emissão de um novo cartão electrónico por perda, extravio, deterioração ou qualquer outro motivo não imputável à Escola, o custo será suportado pelo utente.
  - a. A primeira substituição do cartão terá o custo de dois euros (2,00 €).
  - b. A segunda substituição e seguintes terão o custo de valor de cinco euros (5,00€).

## Artigo 5.º

## Utilização

1. O pagamento das compras efetuadas na escola, bem como dos serviços, será feito exclusivamente com o cartão escolar eletrónico, nos seguintes termos:
  - a) A aquisição de bens no bufete de alunos é feita mediante a aquisição prévia da respetiva senha nos quiosques.
  - b) A aquisição de bens na papelaria faz-se mediante a apresentação do cartão à funcionária, que, mediante o pedido e, após o débito no saldo do cartão, o devolve ao utente após a operação;
  - c) A aquisição das senhas de almoço é feita nos quiosques da escola, até à véspera da refeição a marcar;
  - d) A compra de senhas de refeição no próprio dia poderá ser feita até às 11h, com o pagamento adicional do valor da multa (0,30€).
  - e) As refeições adquiridas podem ser anuladas nos quiosques até ao dia anterior.
2. O carregamento do cartão eletrónico será feito nos quiosques equipados com carregador ou na Papelaria.
3. É obrigatório aos alunos a passagem do cartão no leitor da portaria sempre que entram ou saem das instalações escolares ou que tal seja solicitado pelo funcionário aí presente.
4. É obrigatório aos utilizadores a passagem do cartão no leitor da do refeitório, a fim de verificar a aquisição da senha de refeição e controlar o consumo das mesmas.

## Artigo 6.º

### Cartão eletrónico de substituição ou visitante

1. É possível a emissão de um cartão de substituição ou visitante.
2. A não devolução dos cartões de substituição ou visitante no prazo estipulado implica o pagamento de cinco euros.

## Artigo 7.º

### Declaração anual de despesas

A escola passa, a pedido dos interessados, uma declaração anual de despesas referente ao ano civil anterior, desde que o Encarregado de Educação a solicite nos Serviços Administrativos durante o mês de janeiro de cada ano.

## Artigo 8.º

### Disposições finais

Os casos não previstos no presente regulamento e as dúvidas resultantes da sua aplicação serão resolvidos pela Direção ou pelo Conselho Administrativo, na sequência da análise das situações em concreto e no respeito pelas competências previstas na lei e no presente regulamento.